



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECESSO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido recesso a todos os Servidores da Prefeitura do Município de Itapevi, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O recesso mencionado no "caput", será descontado quando da concessão anual das férias de cada Servidor Municipal.

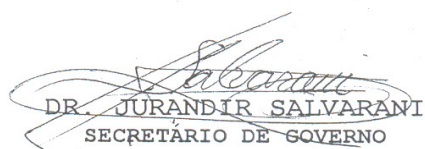
Artigo 2º. O recesso não é extensivo aos setores públicos que realizam serviços de caráter essencial à população, os quais deverão funcionar com jornada regular de trabalho, com exceção dos dias 24 e 31 de dezembro, quando funcionarão em regime de plantão.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de outubro de 2009.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 14 de outubro de 2009.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO